



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **LEI Nº 3.138 DE 18 DE MARÇO DE 2015.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

**GLAUBER GUILHERME BELARMINO,**  
**Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou

e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Casa da Criança de Barra Bonita, entidade beneficente sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, que tem por finalidade, entre outras descritas no artigo 2º do seu Estatuto, a promoção da educação infantil em seus aspectos físico, psicológico intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade com atendimento em creches e pré-escolas.

**Parágrafo único** - Por este convênio o Município repassará à Casa da Criança de Barra Bonita recursos financeiros advindos do Governo Federal, visando à manutenção e desenvolvimento da educação infantil na entidade, nos termos da Lei Federal nº 12.722, de 03 de outubro de 2012.

**Art. 2º** - O repasse, sua destinação e a respectiva prestação de contas serão na forma do plano de trabalho aprovado pelas partes convenientes e no termo de convênio, sempre em consonância com a legislação federal que trata da matéria.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra Bonita

Protocolo Nº 00290/2015

Data/Hora: 23/03/2015 16:31

Correspondência Recebida Nº 44/2015

Assunto: LEI Nº 3.138 DE 18 DE MARÇO DE 2015  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORMAR CONVÊNIO PARA  
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE

Mari

*Mari*

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
18 de março de 2015.

O Prefeito,

**GLAUBER GUILHERME BELARMINO**  
Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**  
Diretor do Departamento de Gestão de Documentos